



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

02

PROTOCOLO

APROVADO

Ata Expediente

Sala das sessões, 18 / 05 / 83

- ☒ Projeto de lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 002183

AUTOR: ANTONIO CARLOS DIAS LOPES

Projeto de Lei nº

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instalar repetidora de te
levisão.

A Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a providenciar a instalação de uma Repetidora de Televisão na cidade de Sinop, após autorização do órgão Federal competente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o fundo para a instalação e manutenção da Repetidora, com recursos públicos e privados, baixando sua regulamentação no prazo de 30 (trinta) dias desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando esta Lei a contar de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de maio de 1.983

ANTONIO CARLOS DIAS LOPES

Vereador líder do PMDB